



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o recesso do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina e suspende prazos processuais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 9º, XV do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso no âmbito do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, inclusive.

Art. 2º. Durante o período de recesso ficam suspensos todos os prazos processuais.

Art. 3º. Os casos urgentes serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Balneário Camboriú/SC, 06 de dezembro de 2018.

FELIPE BRANCO BOGDAN
Presidente do TJD/Fut/SC